Código registro Pré-Publicação TCE: CB9626E3671AE493B878C8CE292F54D7E05C79E9

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026/PMI

O **Município De Ibicaré/SC**, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. **82.939.448/0001-30**, representado neste ato por seu Prefeito**, Sr. Roberto Sergio Besen**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, com critério de julgamento **Menor Preço do Item Único**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, no que couber, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de painel de LED Indoor, destinado ao evento "Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, que integra o presente instrumento.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/bebb6c49-e3c9-4b8a-b6d3-e5b1d262920e

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Recebimento Das Propostas**: até às 07h30min do dia 11 de junho de 2026.
- **Abertura Da Sessão**: 07h40min do dia 11 de junho de 2026, no endereço eletrônico informado acima.

Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de painel de LED Indoor destinado ao evento "Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026", a ser realizado no dia 21 de agosto de 2026, com início previsto para às 19h, no Centro de Eventos Arlindo Constante Dallomo, no Município de Ibicaré/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e no Termo de Referência.

1.2. A licitação será realizada em item único, conforme especificações e quantitativos estimados constantes na tabela abaixo.

1.3. Item e quantitativo estimado:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade Medida	Quantidade Total M²	Valor Unit. Metro²	Valor Total
01	Prestação de serviços de locação de painel de LED Indoor medindo aproximadamente 5,00m x 4,00m, incluindo fornecimento completo de estrutura metálica, processadora, controladora, cabeamentos, sistema de fixação, montagem, instalação, configuração, operação técnica presencial durante todo o evento, manutenção, suporte técnico e desmontagem, contendo no mínimo: tecnologia Pixel Pitch máximo P3.9mm ou superior para ambiente indoor, brilho e contraste adequados ao ambiente interno, taxa mínima de atualização de 3.840Hz, compatibilidade com sinais Full HD e/ou 4K, perfeito funcionamento operacional e adequada reprodução de imagens, vídeos e apresentações.	Serviço	20 m²	R$ 376,15	R$ 7.522,93
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					**R$ 7.522,93**

1.4. Valor total estimado da contratação: **R$ 7.522,93 (sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).**

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto dar-se-á mediante a prestação de serviços de locação de painel de LED indoor, incluindo fornecimento de equipamentos, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, configuração, testes operacionais, operação técnica presencial, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico durante todo o evento e desmontagem completa da estrutura.

2.2. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios, estruturas metálicas, cabeamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do sistema, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

2.3. O painel de LED deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, sem falhas visuais, linhas apagadas, módulos defeituosos, instabilidade de imagem, diferenças excessivas de brilho ou qualquer irregularidade que comprometa a qualidade da exibição.

2.4. O sistema deverá possuir qualidade adequada para reprodução de vídeos institucionais, imagens, apresentações e conteúdos multimídia em ambiente indoor, com resolução, brilho e contraste compatíveis com o porte do evento.

2.5. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para montagem, operação, monitoramento e acompanhamento integral do funcionamento do sistema durante toda a realização do evento.

2.6. A montagem, instalação, configuração e testes operacionais deverão estar integralmente concluídos com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do início do evento, possibilitando a realização de testes e validação pela fiscalização do Município.

2.6.1. A contratada deverá iniciar os serviços de montagem com antecedência suficiente para garantir a conclusão integral da instalação, configuração e testes operacionais até o horário limite estabelecido neste edital, assumindo integral responsabilidade por atrasos decorrentes de logística, transporte, condições climáticas, falhas operacionais ou indisponibilidade de equipe técnica.

2.7. A contratada deverá realizar testes operacionais completos previamente ao início do evento, garantindo compatibilidade e integração com notebooks, sistemas de áudio, equipamentos multimídia e demais dispositivos utilizados pela Administração Municipal.

2.8. Durante toda a realização do evento, a contratada deverá manter operador técnico presencial no local, responsável por:

a. operação do sistema;
b. gerenciamento das mídias;
c. monitoramento contínuo;
d. correção imediata de falhas;
e. substituição de componentes defeituosos, quando necessário.

2.9. Na ocorrência de falhas técnicas, interrupções, instabilidades ou defeitos operacionais, a contratada deverá promover imediatamente a correção do problema ou substituição dos componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional ao Município.

2.10. A contratada deverá manter no local equipamentos, módulos e componentes de reposição imediata suficientes para assegurar a continuidade operacional do sistema durante toda a execução do evento.

2.11. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento ou conforme orientação da Administração Municipal, sendo de inteira responsabilidade da contratada a retirada completa de todos os materiais, equipamentos e estruturas utilizadas.

2.12. Os serviços serão executados no Centro de Eventos Arlindo Constante Dallomo, localizado no Município de Ibicaré/SC, local de realização do evento “Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026”, podendo a Administração indicar posicionamento específico do painel e da estrutura no interior do espaço do evento.

2.12.1. O evento “Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026” será realizado no Centro Integrado de Desporto e Lazer Prefeito Arlindo Constante Dallolmo, no Município de Ibicaré/SC, com início previsto para as 19h do dia 21 de agosto de 2026, estimando-se público aproximado de 1.000 (mil) pessoas

2.13. Todas as despesas decorrentes da execução contratual correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo:

a. transporte;
b. frete;
c. carga e descarga;

d. alimentação;
e. hospedagem;
f. mão de obra;
g. encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
h. tributos;
i. ferramentas;
j. equipamentos;
k. logística;
l. EPIs;
m. montagem;
n. desmontagem;
o. suporte técnico.

2.14. O fornecimento da energia elétrica será de responsabilidade do Município de Ibicaré/SC, cabendo à contratada disponibilizar todos os cabos, conectores, extensões, distribuidores, proteções elétricas, quadros de energia e demais componentes necessários para interligação segura do sistema ao ponto de energia disponibilizado pela Administração.

2.15. A contratada será integralmente responsável pela estabilidade estrutural, segurança elétrica e operacional da instalação, devendo observar integralmente:
a. normas da ABNT;
b. NR-10;
c. NR-35;
d. demais normas técnicas aplicáveis.

2.16. O painel de LED deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:
a. utilização em ambiente indoor;
b. tecnologia Pixel Pitch máximo P3.9mm ou superior;
c. área mínima total de 20m^2;
d. brilho e contraste adequados para ambiente interno;
e. taxa mínima de atualização de 3.840Hz, compatível com gravações e transmissões sem efeito flicker;
f. compatibilidade com sinais Full HD e/ou 4K;
g. estrutura metálica segura e estável;
h. sistema elétrico protegido e aterrado;
i. cabeamento de sinal, força e dados devidamente protegido;
j. processadora/controladora compatível com o sistema;
k. operação técnica presencial durante todo o evento;
l. perfeito funcionamento visual e operacional.

2.17. Não serão aceitos equipamentos que apresentem:
a. falhas visuais;

b. módulos apagados;
c. linhas defeituosas;
d. instabilidade de imagem;
e. efeito flicker;
f. diferenças excessivas de brilho;
g. avarias estruturais;
h. incompatibilidade operacional.

2.18. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante:
a. recebimento provisório, para verificação da conformidade dos serviços executados;
b. recebimento definitivo, após a confirmação da adequada execução do objeto pela fiscalização contratual.

2.19. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança, funcionamento e estabilidade dos equipamentos utilizados na execução do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam às exigências previstas neste Edital e em seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida, e que estejam regularmente constituídos e estabelecidos no País.

3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
a. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos com a Administração Pública, na forma da legislação vigente;
b. Que não atendam às condições deste Edital e de seus Anexos;
c. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d. Que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
e. Que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovem a viabilidade econômica para execução do contrato, nos termos da legislação vigente e da jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça;
f. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

3.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza do objeto, considerado serviço comum de baixa complexidade técnica e operacional, consistente na locação de painel de LED indoor, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção, suporte técnico presencial e desmontagem, cuja execução pode ser satisfatoriamente realizada por empresa individual do ramo, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras distintas.

3.4. A participação neste certame implica aceitação plena, integral e irretratável de todas as condições

estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, assumindo o licitante inteira responsabilidade pela fidelidade, legitimidade e exatidão das informações e documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

3.5. Os participantes assumem inteira responsabilidade pela inexistência de fatos impeditivos à sua participação e habilitação, bem como pela autenticidade dos documentos apresentados e pela veracidade das informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais e editalícias em caso de declaração falsa ou apresentação de documentação inidônea.

3.6. Das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI:

3.6.1. As microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedores individuais – MEI que desejarem usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão observar as disposições a seguir:

a. Declarar, sob as penas da lei, o enquadramento como ME, EPP ou MEI, por meio do campo próprio no sistema eletrônico de envio de propostas;
b. A condição de ME ou EPP deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou, no caso de sociedades simples, Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
c. A condição de MEI deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
d. Os documentos comprobatórios deverão estar válidos na data da abertura da sessão pública;
e. Os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estendem-se ao MEI, nos termos do § 2º do art. 18-E;
f. Também será observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observados os critérios de tratamento favorecido e diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Das vedações específicas (Lei 14.133/2021)

3.7.1. Não poderão disputar esta licitação:

a. Aquele que não atenda às condições deste edital e de seus anexos;
b. Sociedade empresária que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
c. Empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
e. Aquele que esteja impedido de licitar e contratar com a administração pública por força de sanção administrativa, nos termos dos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021;
f. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro

ou parente até o terceiro grau;

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada, com trânsito em julgado, por:

I. Exploração de trabalho infantil;

II. Submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo;

III. Contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão se credenciar previamente junto ao sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante cadastro do representante legal e/ou de usuário autorizado, observadas as regras, condições e procedimentos estabelecidos pela plataforma eletrônica.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico, cabendo ao licitante conhecer as regras de funcionamento da plataforma e obter as instruções necessárias para sua correta utilização, bem como acompanhar as operações realizadas durante todo o procedimento licitatório.

4.2.1. O licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances por ele registrados.

4.2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, inclusive quanto às transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibicaré qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, incluindo perda de negócios, exclusão de propostas ou inabilitação decorrente de utilização inadequada da plataforma.

4.2.3. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica e operacional para a realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico, inclusive quanto à correta inserção de propostas, documentos de habilitação e demais informações exigidas no certame.

4.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para fins de bloqueio de acesso e adoção das providências cabíveis, não cabendo ao Município responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da não comunicação tempestiva pelo licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura

da sessão pública, quando se encerrará automaticamente a etapa de envio de propostas, observadas as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

5.2. Nos termos do art. 17, § 1º, e do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a habilitação ocorrerá após a fase de julgamento, sendo exigida a apresentação dos documentos de habilitação somente do licitante vencedor, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, ressalvada a possibilidade de diligência e convocação dos licitantes remanescentes, na forma da legislação vigente.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, de forma motivada, a critério da Administração, desde que solicitado antes do término do prazo inicialmente concedido.

5.3. O envio da proposta dar-se-á mediante chave de acesso e senha privativa do licitante no sistema eletrônico, sendo de sua exclusiva responsabilidade o correto encaminhamento da proposta e dos documentos exigidos no certame.

5.4. Ao encaminhar sua proposta, o licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações on-line:

a. Declara que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, que conhece os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
b. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em normas específicas, quando aplicável;
c. Declara, sob pena de desclassificação, que os preços propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao pleno cumprimento contratual;
d. Declara, para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
e. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em afronta aos incisos III e IV do art. 1º e ao inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f. Declara ciência do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;
g. Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais ocorrências supervenientes.

5.5. A prestação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

5.6. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado o prazo legal

para regularização, quando aplicável.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, de comunicações do(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico, na forma e condições estabelecidas pela plataforma eletrônica.

5.9. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual somente ocorrerá após a fase de lances e eventual negociação.

5.10. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances, observado o princípio da publicidade, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de informações previstas na legislação aplicável.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos seguintes campos:

a. valor unitário e valor total do item, em moeda corrente nacional, considerando o quantitativo previsto neste Edital;
b. descrição detalhada dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, devendo indicar, sempre que possível, marca/modelo dos equipamentos ofertados e as características relevantes;
c. prazo de entrega do objeto, observado o limite máximo estabelecido neste Edital e no Termo de Referência, incluindo prazo para montagem, instalação, configuração e testes operacionais;
d. prazo de montagem e desmontagem, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o licitante, obrigando-o ao cumprimento integral das condições nela estabelecidas, nos termos da legislação vigente, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação das sanções cabíveis.

6.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, tais como transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do fornecimento, inclusive montagem, desmontagem, operação técnica presencial, manutenção, suporte técnico, equipamentos, ferramentas, EPIs e logística necessária à execução contratual.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente

cotados, e que não tenham causado a desclassificação por inexequibilidade, serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pedidos de acréscimos a qualquer título, durante a execução contratual.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura da sessão pública, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Administração e concordância do licitante.

6.7. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração, bem como os parâmetros de referência definidos neste Edital e no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

6.8. Erros formais, vícios ou omissões que não acarretem prejuízo à Administração ou aos demais licitantes poderão ser sanados pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não comprometam a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) examinará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que:

I. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

II. Contenham vícios insanáveis; ou

III. Não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou apresentem preços inexequíveis ou acima do valor máximo estimado pela Administração, quando expressamente estabelecido no Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, em desacordo com as regras do sistema eletrônico.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação, inclusive quanto à verificação da exequibilidade e compatibilidade da proposta com as exigências editalícias.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas

participarão da fase de lances.

7.4. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, sendo de responsabilidade dos participantes o acompanhamento contínuo das comunicações emitidas durante a sessão pública.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, vedada a identificação do licitante durante a fase competitiva.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado conforme o critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital (menor preço por item).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances estabelecido neste Edital.

7.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será definido pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta, observadas as regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada.

7.9. O intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos, e o intervalo mínimo entre lances de licitantes distintos será de 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente desconsiderados pelo sistema.

7.10. Será adotado o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, na forma do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.11. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será automaticamente prorrogada quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período.

7.12. Cada prorrogação automática será de 02 (dois) minutos, ocorrendo sucessivamente enquanto houver lances no período de prorrogação.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.14. Excepcionalmente, e de forma motivada, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, visando à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que devidamente justificado nos autos do processo licitatório.

7.15. Em caso de falha do sistema, os lances em desacordo com as regras previstas neste Edital deverão

ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), mediante fundamentação registrada no sistema e nos autos do processo.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.17. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para recepção de lances, sem prejuízo dos atos realizados pelos licitantes.

7.19. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no Portal de Compras Públicas, com divulgação da nova data e horário.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial, observada a possibilidade de negociação pelo(a) Pregoeiro(a).

7.21. Tratamento diferenciado para ME/EPP (LC 123/2006)

7.21.1. O sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.2. As propostas das ME/EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para fins de aplicação do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

7.21.3. A ME/EPP melhor classificada terá o direito de apresentar proposta final inferior à da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.21.4. Caso a ME/EPP melhor classificada não se manifeste, serão convocadas as demais ME/EPP empatadas, na ordem de classificação.

7.21.5. Em caso de equivalência de valores entre ME/EPP, será realizado sorteio eletrônico para definição da ordem de apresentação da melhor oferta.

7.22. Critérios de desempate (Lei 14.133/2021)

7.22.1. Encerrada a fase de lances e aplicados os benefícios às ME/EPP, em caso de empate, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

a. Disputa final entre os licitantes empatados;

b. Avaliação do desempenho contratual prévio;
c. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres;
d. Desenvolvimento de programa de integridade, na forma da legislação aplicável.

7.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, a:
a. Empresas brasileiras;
b. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento no país;
c. Empresas que comprovem práticas de mitigação ambiental.

7.23. Negociação

7.23.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de melhor preço, observado o interesse público e a vantajosidade da contratação.

7.23.2. A negociação será registrada no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O licitante melhor classificado deverá encaminhar proposta final ajustada ao último lance ofertado, bem como documentos complementares eventualmente solicitados, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

7.23.4. Concluída a negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos, bem como quanto à exequibilidade e ao atendimento integral das especificações técnicas exigidas.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não atenda às especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência, ou que apresente desconformidade com quaisquer exigências do ato convocatório, inclusive quanto às características técnicas mínimas dos equipamentos ofertados.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao valor máximo fixado para a contratação ou que apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a bens de propriedade do próprio licitante, para os quais este

renuncie, expressamente, à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresente elementos ou indícios que fundamentem a suspeita, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir motivadamente sobre sua pertinência.

8.5. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover diligências para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta apresentada, nos termos da legislação vigente, podendo solicitar planilhas, documentos técnicos, catálogos, fichas técnicas, declarações do fabricante ou quaisquer outros documentos necessários à verificação da compatibilidade da proposta com as exigências editalícias.

8.6. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências destinadas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo a ocorrência ser registrada em ata.

8.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para encaminhar documentos complementares em formato digital, por meio de funcionalidade própria do sistema, no prazo por ele estipulado, sob pena de não aceitação da proposta, desde que destinados à complementação de informações já constantes da proposta ou ao esclarecimento de dúvidas surgidas durante o julgamento.

8.7.1. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes de seu término, desde que aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, poderão ser exigidos aqueles que comprovem as características do equipamento ofertado, tais como marca, modelo, fabricante, procedência e especificações técnicas, bem como catálogos, folhetos, fichas técnicas ou documentos equivalentes, encaminhados por meio eletrônico ou outro meio indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de não aceitação da proposta, especialmente para comprovação do atendimento às especificações mínimas exigidas para o painel de LED e seus componentes.

8.8. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação, podendo negociar melhores condições com o licitante subsequente, nos termos deste Edital.

8.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública, informando no sistema eletrônico a nova data e horário para sua continuidade, mediante registro em ata e observância do princípio da publicidade.

8.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, com vistas à obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital, preservada a isonomia entre os licitantes.

8.10.1. Também nas hipóteses em que a proposta não for aceita e o(a) Pregoeiro(a) passar à proposta subsequente, poderá ser realizada negociação com o respectivo licitante para obtenção de melhor preço.

8.10.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita e antes da convocação da subsequente, o sistema verificará automaticamente a ocorrência de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se a disciplina prevista neste Edital.

8.12. Encerrada a fase de aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta às informações constantes no sistema do Portal de Compras Públicas e aos documentos nele inseridos pelo licitante, podendo realizar consultas em cadastros oficiais de sanções e impedimentos, nos termos da legislação vigente.

9.1.1. Estar previamente credenciado no Portal de Compras Públicas, como condição para participação operacional no certame, não constituindo requisito de habilitação jurídica, fiscal, técnica ou econômico-financeira;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação, do qual se possa identificar o(s) administrador(es), em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. Da Regularidade Fiscal E Trabalhista

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por meio do respectivo cartão, que também servirá para fins de comprovação de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável;

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;

9.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, por meio do Cartão de Inscrição Estadual, quando houver exigência em razão da atividade;

9.2.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, quando aplicável.

9.3. Outras Comprovações E Declarações

9.3.1. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, constando o enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, para fins de fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;

9.3.2. As certidões e documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade e, quando não constar prazo expresso, considerar-se-á válido o documento emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias da data da sessão pública, salvo disposição legal ou regulamentar específica em sentido diverso;

9.3.3. Declaração informando os dados do responsável pela assinatura do Contrato (nome completo, cargo, CPF, endereço comercial, telefone e e-mail institucional), conforme modelo constante no Anexo II;

9.3.4. Caso o responsável pela assinatura não seja o sócio ou representante legal indicado no contrato social, deverá ser apresentada procuração com poderes específicos para o ato, devidamente registrada;

9.3.5. A existência de restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista não impedirá que a licitante

qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, desde que atendidas as demais exigências do edital;

9.3.6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo, entretanto, ser apresentada a documentação exigida na fase de habilitação, ainda que contenha restrições;

9.3.7. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;

9.3.8. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

9.3.9. No caso de apresentação de certidões sem indicação expressa de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de emissão;

9.3.10. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão, informando no “chat” do sistema a nova data e horário para continuidade, mediante registro formal em ata;

9.3.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja pela ausência de documentos exigidos, seja pela apresentação em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.3.12. Nos itens não exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ocorrendo inabilitação, o sistema realizará nova verificação de eventual empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.3.13. Constatado o atendimento integral às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. A comprovação da qualificação técnica poderá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, envolvendo locação, instalação, montagem, operação técnica e desmontagem de painel de LED para eventos.

9.4.2. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade tecnológica com o objeto licitado, não sendo

admitidos atestados genéricos sem identificação dos serviços efetivamente executados.

9.4.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, notas fiscais, contratos, ordens de serviço ou quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva execução dos serviços declarados.

9.4.4. Poderão ser solicitados catálogos, fichas técnicas, folders, manuais ou documentos equivalentes dos equipamentos ofertados, visando à verificação do atendimento das especificações mínimas previstas no Termo de Referência.

9.4.5. A Administração poderá promover diligência técnica destinada à verificação da compatibilidade dos equipamentos ofertados com as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso, admitida a apresentação de certidão emitida eletronicamente, na forma da legislação aplicável.

9.5.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Declarado o vencedor e, quando for o caso, encerrada a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será concedido o prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, indicando a decisão da qual pretende recorrer e os respectivos fundamentos.

10.3. Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção recursal, decidindo, de forma fundamentada, quanto à admissibilidade do recurso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.1. Nesse momento, o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, limitando-se à análise

dos pressupostos de admissibilidade.

10.3.2. A ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso.

10.4. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.4.1. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, também exclusivamente pelo sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos.

10.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento final pela autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados para vista, por meio do sistema eletrônico utilizado no certame, disponível junto ao Portal de Compras Públicas, disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, quando solicitado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de expediente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta a qualquer tempo, mediante decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observadas as disposições legais e os princípios da publicidade, isonomia e competitividade:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que resulte na anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou na anulação da própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa aos interessados.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação da proposta melhor classificada, quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, bem como nas hipóteses de inabilitação, desclassificação superveniente ou desistência do licitante vencedor.

11.1.2.1. Nessas hipóteses, serão retomados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, com a convocação do(s) licitante(s)

remanescente(s), observada a ordem de classificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) promover negociação visando à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, observados os meios oficiais de comunicação previstos neste Edital.

11.2.1. A convocação dar-se-á por meio do sistema eletrônico (chat do Portal de Compras Públicas) e, complementarmente, por e-mail, conforme a fase do procedimento licitatório, considerando-se realizada a comunicação a partir da disponibilização da informação no sistema eletrônico.

11.2.2. A convocação realizada por e-mail utilizará os dados constantes no cadastro do licitante no Portal de Compras Públicas, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-los atualizados, não cabendo à Administração responsabilidade por prejuízos decorrentes da desatualização cadastral.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do certame, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as competências legais e regimentais aplicáveis.

12.2. A homologação do resultado do certame competirá à autoridade competente, que poderá, motivadamente:

a. revogar a licitação, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b. anular a licitação, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos da legislação vigente, mediante decisão devidamente fundamentada.

12.3. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

12.4. O não comparecimento do licitante vencedor para assinatura do contrato, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato

Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa seja aceita pela Administração, mediante decisão fundamentada.

13.3. O contrato será formalizado por meio de assinatura eletrônica ou digital, podendo ser disponibilizado no sistema eletrônico utilizado para o certame e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina a Lei nº 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência do Município, quando aplicável.

13.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar e demais sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Na hipótese de o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.6. O contrato terá sua vigência definida no instrumento contratual, observadas as disposições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021, limitando-se ao período necessário à execução integral do objeto contratado.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do contrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo montagem, instalação, testes operacionais, operação técnica durante o evento, desmontagem, recebimento definitivo e demais obrigações contratuais correlatas.

14.2. O objeto deverá ser executado conforme cronograma operacional definido pela Administração Municipal e observados os prazos previstos neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto à conclusão da montagem, instalação, configuração e testes operacionais com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do início do evento.

14.3. O encerramento da vigência contratual não prejudicará o exercício do direito da Administração quanto à garantia do produto, nem a apuração de eventuais responsabilidades do contratado, inclusive quanto a penalidades, indenizações e obrigações legais remanescentes.

14.3.1. A contratada deverá concluir integralmente a montagem, instalação, configuração, alinhamentos e testes operacionais do painel de LED com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do horário previsto para início do evento, possibilitando à Administração Municipal a realização da conferência técnica e validação do pleno funcionamento do sistema.

14.3.2. Considera-se concluída a execução da montagem somente após a efetiva instalação, energização, configuração, alinhamento, testes operacionais e validação do funcionamento integral do sistema pela fiscalização da Administração Municipal.

14.3.3. Os horários oficiais do evento e os marcos operacionais poderão ser complementados pela Administração por meio da Ordem de Fornecimento, cronograma operacional, comunicação formal da fiscalização ou instrumento equivalente.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Das Obrigações da Contratada:

15.1.1. Cumprir integralmente as disposições deste Edital, do Termo de Referência e do contrato, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica, suporte presencial, manutenção e desmontagem dos equipamentos.

15.1.2. Fornecer o objeto licitado em conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, garantindo o pleno funcionamento do sistema de painel de LED durante toda a realização do evento.

15.1.3. Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido, garantindo que esteja em perfeitas condições de uso, livre de defeitos de fabricação e atendendo às normas técnicas aplicáveis, vedada a utilização de equipamentos com falhas visuais, módulos apagados, linhas defeituosas, instabilidade de imagem, efeito flicker, diferenças excessivas de brilho ou avarias estruturais.

15.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, o objeto que apresentar defeitos, vícios ou inconformidades com as especificações exigidas, promovendo correção imediata das falhas constatadas durante a realização do evento, sem qualquer ônus adicional à Administração.

15.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos de transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas necessárias à entrega do objeto no local indicado pela Administração, incluindo alimentação, hospedagem, mão de obra, equipamentos, ferramentas, EPIs, tributos,

encargos sociais e logística operacional.

15.1.6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista.

15.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes do fornecimento do objeto, bem como por quaisquer acidentes envolvendo seus empregados, prepostos ou terceiros durante a execução contratual.

15.1.8. Comunicar à Administração, imediatamente, qualquer fato ou circunstância que possa comprometer a entrega do objeto ou o cumprimento dos prazos estabelecidos, adotando imediatamente as medidas corretivas necessárias.

15.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, incluindo danos elétricos, estruturais, operacionais e acidentes decorrentes da montagem ou utilização dos equipamentos.

15.1.10. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, bem como as normas técnicas da ABNT, NR-10, NR-35 e demais normas de segurança aplicáveis à execução do objeto.

15.1.11. A contratada deverá disponibilizar operador técnico qualificado durante toda a realização do evento, permanecendo presencialmente no local para operação do sistema, gerenciamento das mídias, monitoramento contínuo e correção imediata de eventuais falhas.

15.1.12. A contratada deverá concluir integralmente a montagem, instalação, configuração e testes operacionais com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do início do evento, possibilitando a realização de testes e validação do sistema pela Administração Municipal.

15.1.13. A contratada deverá garantir plena compatibilidade e integração do painel de LED com notebooks, sistemas de áudio, mesa de som, equipamentos de transmissão e demais dispositivos utilizados no evento, fornecendo todos os cabeamentos, interfaces, conversores, adaptadores e acessórios necessários ao perfeito funcionamento da solução.

15.1.13.1. A contratada deverá realizar a instalação do painel de LED em local definido pela organização do evento, em área separada e adjacente ao palco principal, conforme orientação da Administração Municipal no dia da montagem, responsabilizando-se pelas adequações técnicas, estruturais e operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

15.1.14. A contratada será integralmente responsável pela estabilidade estrutural, segurança elétrica e operacional da instalação, devendo disponibilizar estruturas, fixadores, suportes e sistemas de proteção adequados à execução do objeto.

15.1.14.1. A Administração Municipal disponibilizará ponto de energia elétrica no local do evento, cabendo exclusivamente à contratada o fornecimento, instalação, distribuição, proteção, aterramento, interligação e operação de toda a infraestrutura elétrica complementar necessária ao funcionamento seguro e contínuo do sistema de painel de LED, incluindo cabeamentos energizados, conectores, quadros de proteção, extensões e demais componentes técnicos aplicáveis.

15.1.15. A contratada deverá manter equipamentos, módulos e componentes de reposição imediata disponíveis no local do evento, visando assegurar continuidade operacional em caso de falhas técnicas.

15.1.16. A contratada deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, ART ou RRT referente à montagem estrutural e às instalações elétricas, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

15.2. Das Obrigações da Administração

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual..

15.2.2. Receber o objeto provisória e definitivamente, verificando sua conformidade com as especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência, especialmente quanto ao funcionamento operacional do painel de LED e seus componentes.

15.2.3. Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, irregularidades ou inconformidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para saneamento quando cabível.

15.2.4. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no Edital e no contrato, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e fiscais exigidas.

15.2.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários para o fiel cumprimento do contrato, inclusive quanto ao local, cronograma e condições operacionais do evento.

15.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações estabelecidas, podendo determinar sua substituição ou correção imediata.

15.2.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado após a execução integral do objeto contratado, compreendendo montagem, instalação, testes operacionais, operação técnica durante o evento, desmontagem,

recebimento definitivo pela Administração e atesto do fiscal do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

16.2. O pagamento será realizado por transferência bancária, para a conta indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendências administrativas ou irregularidades na execução contratual.

16.3. O pagamento ficará condicionado:

a) à comprovação da entrega regular do objeto contratado, incluindo funcionamento adequado do painel de LED e cumprimento das especificações técnicas exigidas;

b) à apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;

c) à manutenção das condições de habilitação da contratada, quando exigido pela Administração;

d) à inexistência de pendências quanto às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada, quando verificadas pela Administração.

16.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, obrigatoriamente, os dados bancários da contratada (banco, agência e número da conta) para fins de crédito do pagamento, bem como a identificação do processo licitatório, número do contrato e descrição resumida do objeto executado.

16.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome de:

Prefeitura Municipal de Ibicaré;
Rua Dom Pedro II, nº 133 – Centro - Ibicaré – SC;
CNPJ nº 82.939.448/0001-30.

16.6. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar a mesma razão social e o mesmo CNPJ constantes dos documentos de habilitação apresentados no certame, não sendo admitida emissão por terceiros ou estabelecimentos diversos sem prévia autorização da Administração.

16.7. O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, respeitadas as fontes de recursos e as respectivas dotações orçamentárias, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

16.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, serão aplicados os acréscimos legais, nos termos da legislação vigente, mediante requerimento formal da contratada e observada a legislação aplicável.

16.9. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

16.10. A Administração Municipal poderá promover glosa proporcional do pagamento nos casos de execução parcial, indisponibilidade temporária do sistema, falhas operacionais, ausência de suporte técnico ou demais ocorrências que comprometam a qualidade da execução contratual, observados o

contraditório e a ampla defesa.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, o qual acompanhará a montagem, instalação, testes operacionais, execução dos serviços, funcionamento do painel durante o evento e desmontagem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer em duas etapas:

a. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem, instalação e testes operacionais, mediante conferência preliminar da fiscalização da Administração Municipal;

b. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento e verificação do pleno funcionamento do sistema durante toda a execução contratual, inexistindo falhas operacionais relevantes.

17.3. O objeto deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Administração conforme item 2.12 deste edital ou conforme estabelecido no Termo de Referência ou na Ordem de Fornecimento.

17.4. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto entregue, falhas operacionais, defeitos de funcionamento, instabilidade de imagem, problemas elétricos ou inconformidades técnicas, a contratada será notificada para proceder à substituição, correção ou regularização imediata, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.6. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Administração, ao qual competirá acompanhar a execução contratual, o cumprimento dos prazos, a regularidade da montagem, instalação, operação técnica, suporte presencial, desmontagem e a conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

17.7. O Fiscal e o Gestor do contrato poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, setor de compras e licitações, sempre que necessário, para o desempenho das funções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17.8. Os servidores designados para as funções de gestão e fiscalização contratual são:

a. Gestores do Contrato:

Josiano Guilherme Puhle - Secretário de Cultura, Esporte e Turismo;

Alberto Raul Kochhann Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico.

b. Fiscal do Contrato:

Fábio Luiz Lovatel - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

17.9. A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, a realização de testes operacionais, ajustes técnicos, substituição de módulos, equipamentos, cabeamentos ou quaisquer componentes que apresentem falhas, defeitos ou funcionamento inadequado.

17.10. O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado ao perfeito funcionamento do painel de LED durante toda a realização do evento, sem interrupções relevantes, falhas operacionais graves ou descumprimento das especificações técnicas exigidas.

17.11. A atuação da fiscalização e da gestão contratual não exclui a responsabilidade integral da contratada quanto:

a. à estabilidade estrutural;
b. à segurança elétrica;
c. ao correto funcionamento do sistema;
d. aos danos causados a terceiros;
e. ao cumprimento das normas técnicas aplicáveis.

17.12. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico presencial durante toda a realização do evento, permanecendo responsável pela correção imediata de falhas e pela continuidade operacional do sistema.

18. DAS ALTERAÇÕES, REVISÃO E REAJUSTE DO CONTRATO

18.1. Das Alterações Contratuais

18.1.1. O contrato decorrente desta licitação poderá ser alterado, mediante termo aditivo, nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificadas e observados os limites legais.

18.1.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que compatíveis com a natureza do objeto e tecnicamente viáveis.

18.1.3. As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

18.2. Da Revisão dos Preços (Reequilíbrio Econômico-Financeiro)

18.2.1. O contrato poderá ser revisto para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrerem:

a. fatos imprevisíveis;

b. fatos previsíveis de consequências incalculáveis;
c. caso fortuito ou força maior;
d. fato do príncipe ou da Administração, desde que devidamente comprovados e que causem efetivo impacto nos custos da execução contratual.

18.2.2. O pedido de revisão deverá ser formalizado pela contratada durante a vigência do contrato, devidamente instruído com documentos que comprovem o desequilíbrio econômico-financeiro, não sendo admitidos pedidos genéricos ou desacompanhados de comprovação objetiva.

18.2.3. O requerimento deverá conter, no mínimo:
a. descrição detalhada do fato gerador e do nexo de causalidade com os custos impactados;
b. indicação da data de ocorrência do evento;
c. demonstração analítica do impacto financeiro;
d. documentação comprobatória pertinente, como notas fiscais, planilhas de custos, contratos de fornecimento ou índices de mercado.

18.2.4. A Administração analisará o pedido de revisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa formal, podendo realizar diligências e solicitar documentação complementar.

18.2.5. A revisão do contrato será formalizada por termo aditivo.

18.3. Do Reajuste de Preços

18.3.1. Em razão da natureza, característica operacional e prazo estimado de execução da presente contratação, não haverá aplicação de reajuste contratual, sem prejuízo da possibilidade de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.3.2. Não será admitido reajuste, revisão ou recomposição de preços decorrente de:
a. variação ordinária de mercado;
b. erro de composição da proposta;
c. aumento previsível de custos operacionais;
d. despesas de logística, transporte, alimentação, hospedagem ou mão de obra não comprovadamente extraordinárias.

18.3.3. Eventuais alterações de quantitativos, dimensões do painel, período de operação, estrutura adicional ou exigências técnicas supervenientes somente poderão ser executadas mediante prévia autorização formal da Administração e celebração do respectivo termo aditivo, quando cabível.

18.3.4. A mera expectativa de aumento de custos, variação cambial ordinária ou oscilação comum de preços de mercado não constituirão fundamento suficiente para concessão de reequilíbrio

econômico-financeiro.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato ou das obrigações dele decorrentes (ordens de fornecimento, autorizações de compra ou instrumentos equivalentes);
b. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. Der causa à inexecução total do Contrato;
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f. Não assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente (ordem de fornecimento, autorização de compra ou congênere), quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g. Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou na execução do Contrato;
i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
m. atrasar injustificadamente a conclusão da montagem e liberação operacional do sistema de painel de LED;
n. deixar de disponibilizar operador técnico presencial durante toda a realização do evento;
o. ocasionar interrupção total ou parcial da exibição dos conteúdos em razão de falhas operacionais, deficiência técnica, incompatibilidade de equipamentos, ausência de suporte técnico ou montagem inadequada;
p. deixar de prestar suporte técnico imediato para correção de falhas ocorridas durante o evento.

19.2. Das sanções aplicáveis

19.3. Serão aplicadas ao licitante ou à contratada que incorrer nas infrações descritas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1. **Advertência**: Aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3.2. **Multa**: Na ocorrência de atraso injustificado na conclusão da montagem, instalação, configuração, testes operacionais e liberação integral do sistema de painel de LED, em desacordo com o prazo previsto no item 14.3.1 deste Edital, bem como nos casos de inexecução parcial ou total da contratação, poderão ser aplicadas as seguintes multas:

a. multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato por hora de atraso após o prazo previsto no item 14.3.1 deste Edital, limitada a 8% (oito por cento) do valor contratual;
b. até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial;
c. até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total.

19.3.2.1. Configura-se inexecução total do objeto quando:
   a. o painel de LED não estiver integralmente montado, instalado, testado e operacional com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do início do evento, conforme previsto neste Edital;
   b. houver impossibilidade de utilização do painel durante o evento;
   c. ocorrer interrupção relevante da exibição sem correção imediata;
   d. houver ausência de operador técnico presencial,
   e. o objeto executado for recusado pela Administração em razão de desconformidade técnica grave.

19.3.2.2. **Cobrança da multa:** O valor da multa poderá ser:
   a. descontado dos pagamentos devidos à contratada;
   b. caso o valor devido seja insuficiente, a contratada deverá recolher a diferença no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial;
   c. esgotados os meios administrativos, o débito poderá ser encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.3.2.3. Sem prejuízo das demais penalidades, poderão ser aplicadas multas específicas nos seguintes casos:
   a. atraso na montagem ou instalação;
   b. ausência de operador técnico;
   c. interrupção da exibição durante o evento;
   d. falhas operacionais não corrigidas imediatamente;
   e. utilização de equipamentos em desacordo com as especificações técnicas;
   f. descumprimento das exigências de segurança elétrica ou estrutural.

19.3.2.4. O descumprimento das normas técnicas, exigências de segurança, obrigações relativas à estabilidade estrutural, instalações elétricas ou ausência de ART/RRT, quando exigíveis, poderá ensejar aplicação das sanções previstas neste Edital, sem prejuízo da imediata suspensão da execução contratual pela fiscalização.

19.3.3. **Impedimento de Licitar e Contratar:** Aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3.4. **Declaração de Inidoneidade:** Aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital e/ou formular pedido de esclarecimento, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico, no sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, nos termos da legislação vigente.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando for o caso.

20.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não terão efeito suspensivo, salvo se, excepcionalmente, o(a) Pregoeiro(a) entender necessário, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo licitatório.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações passam a integrar o presente Edital e vinculam os licitantes e a Administração.

20.7. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos e demais avisos de caráter geral serão divulgadas no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento das publicações.

20.8. A impugnação apresentada por pessoa jurídica deverá ser subscrita por sócio, administrador, dirigente ou procurador legalmente constituído, devendo ser juntados, conforme o caso:

a. Contrato social ou estatuto e suas alterações;
b. Ato de designação do administrador; ou
c. Instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o Edital.

20.9. A ausência de impugnação ou pedido de esclarecimento implicará plena aceitação, pelos interessados, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

20.10. Não serão conhecidas impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo legal, por meio diverso do previsto neste Edital ou sem identificação completa do interessado.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

21.1. A **Contratada**, na qualidade de Operadora de Dados, obriga-se, quando houver tratamento de dados pessoais relacionado à execução contratual, a tratar os dados pessoais no âmbito deste Contrato e da relação com a **Contratante**, na qualidade de Controladora de Dados, em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e com as determinações dos órgãos reguladores e fiscalizadores, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

21.2. A **Contratada** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar e implementar medidas técnicas e organizacionais aptas a proteger os dados contra destruição acidental ou ilícita, perda, alteração, comunicação, difusão ou acesso não autorizado, garantindo que o ambiente físico e/ou lógico eventualmente utilizado no tratamento atenda aos requisitos mínimos de segurança, às boas práticas de governança e aos princípios previstos na LGPD e nas demais normas aplicáveis.

21.3. A **Contratada** compromete-se a auxiliar a **Contratante** no cumprimento de suas obrigações legais, administrativas ou judiciais relativas à proteção de dados pessoais, fornecendo as informações disponíveis e a assistência razoavelmente necessária para apurar, documentar e mitigar eventuais incidentes de segurança ou violações à LGPD.

21.4. A **Contratante** não autoriza a **Contratada** a utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, metadados ou informações derivadas do tratamento realizado em decorrência deste Contrato, para finalidades diversas da execução do objeto contratual.

21.5. A **Contratada** declara que possui mecanismos internos de proteção de dados e que observará as regras da LGPD e as boas práticas de governança junto a seus empregados, colaboradores e eventuais suboperadores envolvidos no tratamento dos dados.

21.6. Na ocorrência de incidente de segurança da informação envolvendo dados pessoais tratados em razão deste Contrato, A **Contratada** deverá notificar a CONTRATANTE em prazo razoável e sem demora injustificada, informando, no mínimo:

a. A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
b. As informações sobre os titulares envolvidos, quando disponíveis;
c. A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, resguardados os segredos comercial e industrial;
d. Os riscos relacionados ao incidente;
e. Os motivos da eventual demora, caso a comunicação não seja imediata; e
f. As medidas adotadas ou a serem adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

21.7. A **Contratante** poderá realizar, diretamente ou por terceiro por ela designado, auditoria ou diligência, mediante prévia comunicação e observada a proporcionalidade da contratação, para verificar o cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais pela **Contratada**, observado o sigilo das informações e o regular funcionamento das atividades.

21.8. A **Contratada** deverá oferecer garantias suficientes quanto à adoção de medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e, quando solicitado, formalizar e detalhar tais medidas à **Contratante**, quando solicitado.

21.9. Encerrada a vigência contratual ou cessada a necessidade de utilização dos dados pessoais, a **Contratada** deverá interromper o tratamento e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eliminar ou devolver à **Contratante**, conforme instruções desta e observadas as hipóteses legais de retenção obrigatória, todos os dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual, em qualquer formato, salvo nas hipóteses de guarda obrigatória por força de lei ou outra base legal prevista na LGPD.

21.10. Eventuais responsabilidades das partes decorrentes do tratamento de dados pessoais serão apuradas nos termos deste Contrato e da legislação aplicável, especialmente da LGPD, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

22.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e disponibilizado no sistema eletrônico, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.5. A homologação do resultado da licitação não implica obrigação de contratação pela Administração, permanecendo a contratação condicionada à conveniência e oportunidade da Administração, à existência de interesse público e à disponibilidade orçamentária.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração, em nenhuma hipótese, ressarcimento desses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará na inabilitação ou desclassificação do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, da competitividade e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições do Edital.

22.11. O Edital e seus Anexos, bem como demais documentos que integram o processo licitatório encontram-se disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico do Município e por meio do link:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/bebb6c49-e3c9-4b8a-b6d3-e5b1d262920e

22.12. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste certame é o da Comarca de Joaçaba/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Planilha Estimativa da Contratação;
b) Anexo II – Modelo de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Instrumento;
c) Anexo III – Termo de Referência;
d) Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo.

Ibicaré, 25 de maio de 2026.

Assinado digitalmente por:

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
ROBERTO SERGIO BESEN
•••.462.539-••
Data: 26/05/2026 10:56

Roberto Sergio Besen
Município De Ibicaré
Prefeito Municipal

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município de Ibicaré.

Edson Luiz Mooshammer
Consultor Jurídico
OAB/SC: 49.376

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026/PMI

ANEXO I
PLANILHA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição/ Especificação	Unidade Medida	Quantidade Total M²	Valor Unit. Metro ²	Valor Total
01	Prestação de serviços de locação de sistema de painel de LED indoor, com fornecimento, montagem, instalação, configuração, operação técnica presencial, manutenção, suporte técnico integral e desmontagem, totalizando 20m² de painel instalado, destinado à exibição de vídeos institucionais, apresentações, identidade visual do evento, transmissão do evento e apresentação dos homenageados e vencedores durante o evento "Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026". A contratação deverá contemplar todos os equipamentos, estruturas, acessórios, cabeamentos, processadoras, controladoras, sistemas de fixação, mão de obra técnica e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do sistema, incluindo integração com notebooks, mesa de som e demais equipamentos utilizados pela organização do evento. Especificações mínimas: - Tecnologia Pixel Pitch máximo P3.9mm ou superior para ambiente indoor; - brilho e contraste adequados para ambiente interno; - Taxa mínima de atualização de 3.840Hz ou superior, compatível com gravações e transmissões sem efeito flicker; - Compatibilidade com sinais Full HD e/ou 4K; - Estrutura metálica adequada para sustentação e fixação do sistema; - Fornecimento de cabeamentos de energia, sinal e dados; - Operação técnica presencial durante toda a realização do evento; - montagem, instalação, alinhamentos e testes operacionais concluídos com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do início do evento; - Desmontagem completa ao término do evento; - Perfeito funcionamento operacional e adequada reprodução de imagens, vídeos e apresentações durante toda a execução contratual.	**Serviço**	**20 m²**	**R$ 376,15**	**R$ 7.522,93**
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					**R$ 7.522,93**

Valor total estimado da contratação: **R$ 7.522,93 (sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026/PMI

ANEXO II
MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de painel de LED Indoor destinado ao evento "Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026", promovido pelo Município de Ibicaré/SC, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica, manutenção, suporte técnico presencial e desmontagem.

CONTRATANTE: "Município de Ibicaré através da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo"

EMPRESA:	**CNPJ:**
Dados Do Responsável Pela Assinatura Do Contrato:	
Nome Completo:	**CPF:**
Cargo:	
Endereço:	**nº** **Complemento:**
Bairro:	**Município:** **Estado:**
Telefone Comercial: ( )	**Telefone Celular:** ( )
E-mail:	**Assinatura digital:** ( ) Sim ( ) Não

_____, _____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do represente legal
Nome Completo
CPF/RG
Cargo/Função

Observações:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar aprocuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026/PMI

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para locação de painel de LED indoor, destinado ao evento "Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026", promovido pelo Município de Ibicaré no dia 21 de agosto de 2026, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção, suporte técnico presencial e desmontagem.

Item	Especificação/especificação	Unid	Qtde M^2	Valor Unit.	Valor Total
01	Locação, montagem, operação técnica e desmontagem de sistema de painel de LED destinado à apresentação de vídeos institucionais do Município, exibição de identidade visual do evento e apresentação dos homenageados e vencedores por categorias durante o evento "Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026". A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, acessórios, cabeamentos, estruturas metálicas, técnicos e infraestrutura necessária ao perfeito funcionamento do sistema. Especificações mínimas: - Painel de LED indoor com tecnologia Pixel Pitch máximo P3.9mm ou superior; - Painéis modulares em perfeito estado de funcionamento e sem avarias visuais; - Estrutura completa para sustentação e fixação dos painéis, incluindo box truss, talhas, bases, pés de apoio e demais acessórios necessários; - Sistema devidamente aterrado e em conformidade com as normas de segurança; - Fornecimento de cabeamento completo de sinal, força e dados; - 01 (uma) fibra HDMI Full HD/4K interligando palco e House Mix; - 01 (um) processador/controladora de vídeo compatível com o sistema; - 01 (um) rack de energia com, no mínimo, 12 canais; - 01 (um) notebook para operação das mídias; - 01 (um) operador técnico responsável durante todo o evento; - Montagem, testes e alinhamentos realizados previamente ao início do evento; - Suporte técnico integral durante toda a realização do evento; - Desmontagem completa ao término do evento. Configuração do painel: - Painéis modulares de LED com módulos de aproximadamente 1,00m x 0,50m; -Resolução compatível com reprodução de vídeos institucionais, imagens e apresentações em alta definição; -Brilho e contraste adequados para ambiente interno; -Taxa de atualização compatível com gravações e transmissões sem efeito flicker. Quantidade: A contratação será realizada por metro quadrado (m^2) de painel de LED instalado.	Serviço	20	R$ 376,15	R$ 7.522,93

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias , contados da publicação do Contrato no Diário Oficial dos Municípios, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, A FORMA DE EXECUÇÃO E A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto compreenderá a locação, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e desmontagem de sistema de painel de LED indoor destinado à reprodução de vídeos institucionais, apresentações visuais, identidade visual do evento e exibição dos homenageados e vencedores das categorias do evento “Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026”, promovido pelo Município de Ibicaré.

4.1. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, acessórios, estruturas, mão de obra especializada, transporte, alimentação, hospedagem, energia complementar, ferramentas e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do sistema, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

A empresa contratada deverá:

4.1. realizar o transporte, montagem, instalação, configuração, testes operacionais, operação técnica durante o evento e desmontagem completa do sistema;

4.1. fornecer painel de LED indoor em tecnologia Pixel Pitch máximo P3.9mm ou superior;

4.1. disponibilizar estrutura completa de sustentação e fixação dos painéis, incluindo box truss, talhas, bases, suportes, pés de apoio e demais elementos estruturais necessários;

4.1. fornecer todos os cabeamentos de energia, sinal e transmissão de dados necessários ao funcionamento do sistema;

4.1. disponibilizar processadora/controladora de vídeo compatível com a resolução e dimensão do painel instalado;

4.1. fornecer notebook ou equipamento equivalente para operação das mídias e apresentações;

4.1. disponibilizar operador técnico qualificado durante todo o período do evento;

4.1. realizar testes de funcionamento previamente ao início do evento;

4.1. manter suporte técnico integral durante toda a execução;

4.1. providenciar desmontagem completa ao término do evento.

4.2. O sistema deverá possuir, no mínimo:

4.2. painel de LED indoor modular;
4.2. módulos com dimensões aproximadas de 1,00m x 0,50m;
4.2. resolução adequada para reprodução de vídeos, imagens e apresentações em alta definição;
4.2. brilho e contraste compatíveis com ambiente interno;
4.2. taxa de atualização compatível com filmagens e transmissões sem efeito flicker;
4.2. sistema de processamento de vídeo compatível Full HD e/ou 4K;
4.2. rack de energia devidamente protegido e aterrado;
4.2. sistema elétrico em conformidade com as normas técnicas vigentes;
4.2. cabeamento necessário para interligação entre palco e House Mix.
4.3. A montagem deverá ser concluída com antecedência mínima de 4 (quatro) horas do início do evento, possibilitando a realização de testes operacionais e validação pela fiscalização do Município.
4.4. A contratada será responsável pela estabilidade estrutural e segurança de toda a instalação, devendo observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, especialmente as relacionadas à segurança elétrica e estruturas temporárias para eventos.
4.5. Caso necessário, a empresa deverá realizar reforços estruturais adicionais sem custos extras ao Município.
4.6. A contratada deverá manter, durante toda a realização do evento:
4.6. operador técnico capacitado;
4.6. suporte técnico presencial;
4.6. monitoramento contínuo do funcionamento do sistema;
4.6. imediata substituição de equipamentos defeituosos, quando necessário.
4.6. Não será admitida interrupção da apresentação por falhas decorrentes de montagem inadequada, ausência de manutenção, incompatibilidade técnica ou deficiência operacional.
4.7. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento ou conforme cronograma definido pela Administração Municipal, sendo de inteira responsabilidade da contratada a retirada de todos os materiais, estruturas e equipamentos utilizados.

4.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
4.8. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:
4.8. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo locação, montagem e operação de painel de LED para eventos.
4.8. Comprovação de que possui profissional responsável técnico habilitado para acompanhamento e execução dos serviços, devidamente registrado no CREA ou CAU.
4.8. Comprovante de registro da empresa licitante no CREA ou CAU, quando exigido pela legislação aplicável, bem como visto do CREA/SC ou CAU/SC para empresas sediadas em outros estados.
4.8. A empresa vencedora deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva ART ou RRT referente à montagem estrutural, instalações elétricas e demais serviços técnicos necessários à execução do objeto.

4.9. Subcontratação
4.9. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.10. Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo relacionado: FABIO LUIZ LOVATEL.

Fiscalização Administrativa

5.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.9. Verificar previamente no início do evento, a conformidade do equipamento entregue com as especificações técnicas contratadas (dimensões, resolução, funcionamento, estrutura e demais requisitos do painel);

5.9. Acompanhar a execução dos serviços de montagem, instalação e operação técnica, certificando-se de que a empresa disponibilizou equipe técnica capacitada durante todo o período do evento; e

5.9. Registrar ocorrências, falhas técnicas ou descumprimentos contratuais durante a execução dos serviços, comunicando imediatamente ao gestor de contrato para adoção de medidas administrativas cabíveis.

5.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

5.11. Fica designado como Gestor do Contrato: ALBERTO RAUL KOCHHANN, FABIO LUIZ LOVATEL E JOSIANO GUILHERME PUHLE.

5.12. Cabe ao gestor do contrato:

5.12. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.12. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.12. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.12. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.12. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.12. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

6.2. O fornecimento do objeto será integral, com execução realizada no dia 21 de agosto de 2026, data de realização do evento “Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026”

Critérios de aceitabilidade de preços

Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será: Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

Exigências de habilitação

6.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

6.3. Habilitação jurídica

6.3.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.3.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.3.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.3.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

6.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

6.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

6.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

6.9. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.10. Prova de regularidade fiscal perante ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

6.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

Qualificação Técnica

6.12. Para fins de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar:

6.12. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, envolvendo locação, montagem e operação de painel de LED para eventos.

6.12. Comprovação de que possui profissional responsável técnico habilitado para acompanhamento e execução dos serviços, devidamente registrado no CREA ou CAU.

6.12. Comprovante de registro da empresa licitante no CREA ou CAU, quando exigido pela legislação aplicável, bem como visto do CREA/SC ou CAU/SC para empresas sediadas em outros estados.

6.12. A empresa vencedora deverá apresentar, antes do início da execução dos serviços, a respectiva ART ou RRT referente à montagem estrutural, instalações elétricas e demais serviços técnicos necessários à execução do objeto.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 7.522,93 (Sete mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item** Erro! Fonte de referência não encontrada. **acima**

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Ibicaré.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Conforme parecer contábil, anexo ao processo licitatório

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Ibicaré, 13 de maio de 2026

Assinado digitalmente por Alberto Raul Kochhann, Fabio Luiz Lovatel e Josiano Guilherme Puhle.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 126/2026/PMI
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026/PMI

ANEXO IV
CONTRATO n.___/2026/PMI

O **MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob **nº 82.939.448/0001-30**, com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, nº 133, Centro, Ibicaré/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO SERGIO BESEN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, em decorrência do Processo de Licitação nº 126/2026/PMI, Pregão Eletrônico nº 038/2026/PMI, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de painel de LED Indoor destinado ao evento "Jantar Inovação e Desenvolvimento – Edição 2026", promovido pelo Município de Ibicaré/SC, incluindo fornecimento, transporte, montagem, instalação, configuração, operação técnica presencial, manutenção, suporte técnico e desmontagem.

1.1.1. O evento será realizado no Centro Integrado de Desporto e Lazer Prefeito Arlindo Constante Dallolmo, no Município de Ibicaré/SC, no dia 21 de agosto de 2026, com início previsto para as 19h00min.

1.1.2. O sistema será utilizado para exibição de vídeos institucionais, apresentações visuais, identidade visual do evento, apresentação dos homenageados e vencedores das categorias e transmissão visual do evento.

1.2. O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas constantes no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, especialmente quanto:

a. à disponibilização de sistema de painel de LED indoor totalizando 20m² de área instalada medindo aproximadamente 5,00m x 4,00m;
b. à tecnologia Pixel Pitch máximo P3.9mm ou superior;
c. à taxa mínima de atualização de 3.840Hz;
d. à compatibilidade com sinais Full HD e/ou 4K;
e. ao perfeito funcionamento operacional durante toda a realização do evento;
f. ao fornecimento de estrutura metálica, controladora, processadora, cabeamentos, fixadores, suportes e acessórios necessários.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

a. o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026/PMI;
b. o Termo de Referência;

c. a proposta da CONTRATADA;
d. demais documentos constantes do processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ _____ (_____).**

2.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo:

a. transporte;
b. carga e descarga;
c. montagem e desmontagem;
d. operação técnica;
e. mão de obra;
f. hospedagem;
g. alimentação;
h. seguros;
i. tributos;
j. encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
k. equipamentos, ferramentas, cabeamentos e acessórios.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o encerramento integral da execução do objeto, incluindo montagem, realização do evento, desmontagem, recebimento definitivo e eventual período de garantia técnica, observado o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

3.2. A vigência poderá ser prorrogada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e termo aditivo.

3.3. Na ocorrência de caso fortuito, força maior, alteração da programação oficial do evento ou fato superveniente devidamente justificado pela Administração Municipal, os prazos de execução poderão ser ajustados mediante comunicação formal entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE MONTAGEM, TESTES E EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá concluir integralmente a montagem, instalação, configuração e testes operacionais do painel de LED com antecedência mínima de 04 (quatro) horas do horário previsto para início do evento, possibilitando à Administração a realização da conferência técnica e validação do funcionamento do sistema.

4.2. Após o prazo estabelecido no item 4.1, considerar-se-á configurado atraso contratual para fins de aplicação de multa e demais penalidades previstas neste contrato.

4.3. A CONTRATADA deverá manter operador técnico presencial durante toda a realização do evento,

permanecendo responsável pela operação do sistema, gerenciamento de mídias, monitoramento e correção imediata de falhas.

4.4. A desmontagem deverá ocorrer em prazo previamente ajustado com a Administração Municipal, observadas as condições de segurança operacional e logística do evento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após:
- a. a execução integral do objeto;
- b. a realização do evento;
- c. a desmontagem dos equipamentos, quando aplicável;
- d. o recebimento definitivo pela Administração;
- e. o atesto do fiscal do contrato;
- f. a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

5.3. A Nota Fiscal deverá conter:
- a. identificação do processo licitatório;
- b. número do contrato;
- c. descrição resumida do objeto;
- d. dados bancários da CONTRATADA.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de:
- a. regularidade fiscal;
- b. inadimplência contratual;
- c. aplicação de penalidades não regularizadas;
- d. inconformidades na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município de Ibicaré/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a. executar integralmente o objeto conforme Edital, Termo de Referência e proposta apresentada;
- b. disponibilizar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- c. garantir estabilidade estrutural e segurança elétrica da instalação;
- d. disponibilizar operador técnico presencial durante todo o evento;
- e. manter equipamentos e módulos de reposição imediata no local;
- f. fornecer todos os cabeamentos, adaptadores e acessórios necessários;

g. garantir integração e compatibilidade do sistema com notebooks, mesa de som, sistemas de áudio e demais equipamentos utilizados pela organização do evento;
h. substituir imediatamente equipamentos ou componentes defeituosos;
i. responder integralmente por danos causados à Administração ou terceiros;
j. cumprir as normas da ABNT, NR-10, NR-35 e demais normas aplicáveis;
k. apresentar ART ou RRT, quando exigível;
l. manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à CONTRATANTE:
a. acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
b. prestar informações necessárias à execução do objeto;
c. comunicar formalmente irregularidades constatadas;
d. efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
e. rejeitar objeto executado em desacordo com as especificações contratuais;
f. aplicar sanções administrativas quando cabíveis;
g. disponibilizar ponto de energia elétrica compatível para alimentação do sistema, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA toda a distribuição elétrica, cabeamentos, proteção, aterramento e instalações necessárias ao funcionamento seguro do objeto.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Administração.

9.2. A gestão do contrato competirá ao servidor designado pela Administração Municipal.

9.3. Compete à fiscalização:
a. acompanhar montagem, testes, operação e desmontagem;
b. registrar ocorrências;
c. determinar correções necessárias;
d. atestar notas fiscais;
e. verificar conformidade técnica e operacional do objeto.

9.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da montagem, instalação e testes operacionais do sistema.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá após o encerramento do evento e verificação do pleno

funcionamento operacional do objeto durante toda a execução contratual.

10.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, segurança, estabilidade estrutural e regularidade técnica da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações previstas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

a. advertência;
b. multa;
c. impedimento de licitar e contratar;
d. declaração de inidoneidade.

11.3. Na hipótese de atraso injustificado na conclusão da montagem, instalação, configuração e testes operacionais previstos na Cláusula Quarta, item 4.1, será aplicada multa moratória de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por hora de atraso após o prazo estabelecido para operacionalização completa do sistema, limitada a 8% (oito por cento) do valor contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.4. Configura-se inexecução total do objeto, dentre outras hipóteses:

a. impossibilidade de início da operação do painel no horário do evento;
b. ausência de operador técnico presencial;
c. interrupção relevante sem correção imediata;
d. descumprimento das especificações técnicas exigidas.

11.5. A aplicação das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A rescisão contratual será formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados em razão da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibicaré/SC, ____ de _____ de 2026.

Roberto Sergio Besen
Prefeito Municipal
Contratante

_____
CPF: _____
Contratada

Alberto Raul Kochhann
Secretário Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico
Testemunha 1

Jeferson Mannes
Assistente Administrativo
Testemunha 2

Edson Luiz Mooshammer
Consultor Jurídico
OAB/SC: 49.376